

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEIS MUNICIPAIS
LEI Nº 4.603

"Denomina Praça Odeite Esmério Ferreira".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Odeite Esmério Ferreira o logradouro público inominado que se situa na entrada do Distrito de Correia de Almeida.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas providenciará a colocação de placas indicativas e a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 104/2014 – A autoria do Executivo)

LEI Nº 4.604

"Denomina Rua Genuíno Gomes Pereira".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Genuíno Gomes Pereira a via pública inominada designada como Rua "D" do Loteamento São Jorge.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas providenciará a colocação de placas indicativas e a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 101/2014 – A autoria do Executivo)

LEI Nº 4.605

"Denomina Praça Nossa Senhora de Fátima".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Nossa Senhora de Fátima o logradouro público inominado que circunda a Igreja de Nossa Senhora de Fátima, no Bairro Grogotó.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas providenciará a colocação de placas indicativas e a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 103/2014 – A autoria do Executivo)

LEI Nº 4.606

"Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada e ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento

da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, em anexo.

Art. 2º Fica dispensada a ratificação de alterações posteriores efetuadas no Protocolo de Intenções desde que devidamente aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio com a concordância do Executivo Municipal, sendo obrigado o Consórcio a informar à Câmara Municipal todas as ratificações e alterações posteriores no protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 130/2014 – A autoria do Executivo)

LEI Nº 4.607

"Denomina Alameda Estação Ponto de Partida".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alameda Estação Ponto de Partida a via pública inominada paralela à Rua Luiz Delben, na Sericícola, onde se encontra instalado o complexo cultural do Grupo Ponto de Partida e a Bituca – Universidade da Música Popular.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas providenciará a colocação de placas indicativas e a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 117/2014 – A autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei

 José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETOS MUNICIPAIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.664

"Altera a redação do art. 2º do Decreto nº. 4.934, de 12 de novembro de 2002 e revoga o Decreto nº 6.954, de 07 de janeiro de 2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 4.934, de 12 de novembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 4.969, de 16 de dezembro de 2002, já alterado pelo Decreto nº 6.954, de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão Especial de Análises Tarifárias terá todos os seus membros designados pelo Chefe do Executivo através de Portaria, na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município, e será composta de:

I – um representante da Subsecretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SUTRAM;

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN;

III – um representante da Advocacia Geral do Município – AGM;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Diretoria de Fomento Econômico;

VI – um representante da sociedade civil;

VII – um representante do Sindicato dos Taxistas, Escolares e Transportadores Autônomos, e seu respectivo suplente indicado pelo Centro dos Chaffeurs de Barbacena."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.954, de 07 de janeiro de 2011

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.665

"Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de Dezembro de 1995, Código de Obras e Edificações do Município de Barbacena, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.247, de 13 de dezembro de 1995, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3247/1995, Código de Obras e Edificações do Município de Barbacena, quanto às infrações e multas, conforme determina o seu art. 154.

Art. 2º As infrações aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.247/1995 serão punidas com as seguintes sanções:

I - Multa;

II - Embargo de obra;

III - Interdição de edificação ou dependência;

IV - Demolição.

§ 1º A imposição das sanções não se sujeita à ordem que estão relacionadas neste artigo.

§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a imposição de outra, se cabível.

§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento das obrigações a que esteja sujeito, nos termos da Lei Municipal nº 3.247/1995.

Art. 3º As sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 2º deste Decreto serão aplicadas na forma estipulada nos artigos 156 a 168 da Lei Municipal nº 3.247/1995.

Art. 4º Nos termos do art. 150 da Lei Municipal nº 3.247/1995, a penalidade pecuniária prevista no inciso I do art. 2º deste Decreto será aplicada no caso de descumprimento das exigências constantes da notificação preliminar a que se refere o art. 149 do mesmo diploma legal.

Art. 5º As multas, discriminadas na forma dos ANEXOS I e II deste Decreto, serão calculadas de acordo com a gravidade da infração, e fixadas em Unidades Fiscais do Município de Barbacena – UFMB.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de setembro de 2014; 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

 Antonio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição	Dispositivo Infringido	Infrator	Grav da Infração
1	Execução de obra e/ou reforma sem Alvará	Art. 3º parágrafo único e Art. 24	Proprietário e RT	Gravíssima
2	Execução de obra ou reforma sem RT	Art.156, inciso V	Proprietário	Gravíssima
3	Alvará Vencido	Art. 10 Parágrafo 1º	Proprietário e RT	Leve
4	Demolição sem alvará	Art.13	Proprietário e/ou RT	Grave
5	Demolição de edificação acima de 2 pavimentos, sem RT	Art. 13 parágrafo 1º	Proprietário	Gravíssima
6	Acesso da fiscalização a obra negado	Art. 15	Proprietário e RT	Grave
7	Falta do projeto aprovado e documentação exigida na obra	Art. 15, parágrafo único, alíneas "a" e "b"	Proprietário e RT	Média
8	RT isentar-se da responsabilidade da obra sem comunicação à Prefeitura	Art. 16	RT	Média
9	Proprietário não apresentar novo RT	Art.16, parágrafo 1º	Proprietário	Média
10	Descobedência ao projeto aprovado (falsamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto)	Art. 156, inciso III	Proprietário e RT	Grave
11	Interrupção da obra sem comunicação à Prefeitura	Art. 19 parágrafo 2º	Proprietário e RT	Leve



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

ANEXO I

12	Pedido de baixa e habilitação em desacordo com as exigências	Art. 18, parágrafo único; Art. 19 e Art. 20 parágrafo 1º alínea "c", "c"	Proprietário e RT	Média
13	Habilitação sem concessão de baixa e habilitação	Art. 21	Proprietário	Grave
14	Início de construção sem prévio saneamento do solo	Art. 25, incisos I e II	Proprietário e RT	Grave
15	Construção sobre antigos depósitos de lixo	Art. 25, parágrafo único	Proprietário e RT	Grave
16	Implantação do canteiro de obras fora do local em que se realiza a edificação	Art. 26	Proprietário e RT	Média
17	Não observância as normas de segurança	Art. 27	Proprietário e RT	Grave
18	Movimentação de materiais e equipamentos fora do espaço alóteo do lote	Art. 28	Proprietário e RT	Média
19	Materiais descarregados e mantidos fora do limite do tapume	Art. 29	Proprietário e RT	Grave
20	Construção, reforma e demolição sem proteção por tapumes	Art. 30	Proprietário e RT	Média

ANEXO I

21	Colocação de tapumes sem expedição pela Prefeitura do alvará de construção, reforma ou demolição	Art. 30, parágrafo único	Proprietário e RT	Média
22	Tapumes e andaimes fora do local permitido	Art. 31	Proprietário e RT	Média
23	Obra de fechada concluída ou paralisada por mais de 60 dias sem recuo do tapume no alinhamento	Art. 31	Proprietário e RT	Média
24	Construção com mais de 5 pavimentos (ou 15,5 metros) sem plataforma e vedação externa	Art. 32 alíneas "a" e "b"	Proprietário e RT	Grave
25	Tapumes causando prejuízo	Art. 33	Proprietário e RT	Leve
26	Passeios não mantidos em condições durante a construção da obra	Art. 34	Proprietário e RT	Média
27	Conservação dos materiais	Art. 35	Proprietário e RT	Média
28	Construção sobre passeio público	Art. 36	Proprietário e RT	Grave
29	Construção das fundações invadindo lote de via pública e/ou prejudicando confrontantes	Art. 37	Proprietário e RT	Média

ANEXO I

30	Limpeza, lavagem e lubrificação de veículos levando sujeira à logradouro público	Art. 115	Proprietário	Média
31	Oficina sem espaço para espera do veículo dentro do imóvel e compartimentos fechados para execução de pintura	Art. 122, inciso I e II	Proprietário	Média
32	Omissão, ou inobservância da nota de alinhamento	Art. 156, inciso IV	Proprietário e RT	Grave
33	Construção ou instalação sujeitando a risco e segurança a obra	Art. 156, inciso VI	Proprietário e RT	Grave
34	Ameaça à segurança ou aos empregados	Art. 156, inciso VIII	Proprietário e RT	Grave
35	Ameaça à segurança das obras em execução	Art. 158, inciso VIII	Proprietário e RT	Grave
36	Desrespeito ao Embargo	Art. 159	Proprietário e RT	Grave

ANEXO II

GRADUAÇÃO DA INFRAÇÃO	
LEVE	3 UFMB
MÉDIA	6 UFMB
GRAVE	12 UFMB
GRAVISSIMA	30 UFMB

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.498 - 1 - REVOGAR a designação de Luiz Carlos Rocha de Paula para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, constante da Portaria nº 15.156, de 01.02.2013. 2 - DESIGNAR Mário César Tavares Ladeira, para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, na qualidade de membro titular, em substituição a Luiz Carlos Rocha de Paula; 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 19 de setembro de 2014.

PORTARIA Nº 16.499 - RATIFICAR a Portaria nº 146/2014, da lavra do Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, que designou servidor para ocupar função gratificada criada para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 19 de setembro de 2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS - PRC 029/2014 - PP 027/2014 - OBJETO: Aquisição de materiais, a serem utilizados no serviço de passagem de PIG'S na tubulação da adutora de água bruta do Rio das Mortes, para atender ao SAS. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/10/2014 às 15:00 horas. Informações 0xx32 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena, 02/10/2014. Simone Rodrigues da Costa. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

SESAF - PRC 076/2014 - PP 050/2014 - OBJETO: Aquisição de cargas de gás de cozinha para SESAF. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/10/2014 às 13:00 horas. Informações 0xx32 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena, 02/10/2014. Simone Rodrigues da Costa. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA - PP 049/2014 - PRC 075/2014. Objeto: Aquisição de peças de reposição para recuperação de equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as Unidades Básicas de Saúde UBS. Adjudicado ao licitante vencedor pelo valor unitário abaixo descrito: - MEDIC BARBACENA LTDA, item 01 no valor de R\$ 39,00, item 02 no valor de R\$ 39,00, item 03 no valor de R\$ 40,00, item 04 no valor de R\$ 39,00, item 05 no valor de R\$ 27,00, item 06 no valor de R\$ 55,00, item 07 no valor de R\$ 63,90, item 08 no valor de R\$ 55,00, item 09 no valor de R\$ 60,00, item 10 no valor de R\$ 65,00, item 11 no valor de R\$ 22,00, item 12 no valor de R\$ 23,00, item 13 no valor de R\$ 17,00, item 14 no valor de R\$ 18,00, item 15 no valor de R\$ 23,00, item 16 no valor de R\$ 8,00, item 17 no valor de R\$ 8,90, item 18 no valor de R\$ 4,00, item 19 no valor de R\$ 5,00, item 20 no valor de R\$ 70,00, item 21 no valor de R\$ 20,00, item 22 no valor de R\$ 105,00, item 23 no valor de R\$ 4,50, item 24 no valor de R\$ 4,50, item 25 no valor de R\$ 299,00, item 26 no valor de R\$ 21,90, item 27 no valor de R\$ 31,00, item 28 no valor de R\$ 11,50, item 29 no valor de R\$ 15,00, item 30 no valor de R\$ 3,00, item 31 no valor de R\$ 3,30, item 32 no valor de R\$ 43,00, item 33 no valor de R\$ 77,00, item 34 no valor de R\$ 55,00, item 35 no valor de R\$ 355,00, item 36 no valor de R\$ 75,00, item 37 no valor de R\$ 56,00, item 38 no valor de R\$ 80,00, item 39 no valor de R\$ 80,00, item 40 no valor de R\$ 40,80, item 41 no valor de R\$ 77,00, item 42 no valor de R\$ 74,00, item 43 no valor de R\$ 12,00 e item 44 no valor de R\$ 23,00, perfazendo o valor total de R\$ 28.310,20 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e vinte centavos). Barbacena, 02/out/2014. Antonio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - PP 053/2014 - PRC 076/2014. Objeto: Aquisição de Rádios de Comunicação Portátil, Baterias, Capas e Fones de ouvido, para atender à SUTRAM. Empresa vencedora: FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP, CNPJ 04.844.206/0001-59, item único no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Barbacena, 02/out/2014. Antonio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

SESAF - PRC 039/2014 - PP 024/2014 - Objeto: Aquisição de reagentes a ser utilizado no equipamento COBAS E411 para atender o Laboratório Municipal. Licitante vencedor: CMG DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.966/0001-94, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 215.882,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Homologação: 30/09/2014. Barbacena, 03/10/2014. Antônio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE PORTARIAS

174 - NOMEANDO - IMACULADA CONCEIÇÃO CAMPOS CASTRO para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Flávio Barbosa da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Cláudia Cristina da Silva, a partir de 05 de setembro - VEREADOR AMARÍLIO ANDRADE - PRESIDENTE.

175 - NOMEANDO - DENISE SOARES FONTES para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Flávio Barbosa da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Rafaela Aparecida Da Silva, a partir de 10 de setembro - VEREADOR AMARÍLIO ANDRADE - PRESIDENTE.

176 - EXONERANDO - MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE JESUS CAMPOS do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 12 de setembro - VEREADOR AMARÍLIO ANDRADE - PRESIDENTE.

177 - NOMEANDO - RITA DE CÁSSIA BERNARDO para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Jorge Emídio, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em decorrência da exoneração de Maria da Conceição Lima de Jesus Campos, a partir de 12 de setembro - VEREADOR AMARÍLIO ANDRADE - PRESIDENTE.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 350/2014 - A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte: RESOLUÇÃO: "Acrescenta alínea "Z" ao inciso VIII, § 1º. do art. 31 do Regimento Interno". Art. 1º. O inciso VIII, § 1º. do art. 31 do Regimento Interno será acrescido da alínea "Z" com a seguinte redação: Art. 31 (...) § 1º. (...) VIII-(...) "Z" excepcionalmente, nos eventos especiais e de grande repercussão nacional e dos municípios, fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, ouvido o Líder da Maioria e Minoria, a mudança do dia e/ou horário das sessões ordinárias, desde que não haja redução do número de sessões ordinárias por semana". Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 02 de outubro de 2014, 172º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. (Projeto de Resolução nº. 011/14 - Autoria Mesa Diretora da Câmara).